



PROCESSO: 0001204-80.2024.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - SAMES

ASSUNTO: Homologação da Dispensa Eletrônica n. 900011/2024 – Aquisição de equipamentos de audiovisual.

DESPACHO Nº 1420 / 2024 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, visando ao registro dos atos necessários à aquisição de equipamentos de audiovisual consistentes em microfone de mesa, microfone de lapela, protetor acústico dobrável, fundo verde portátil, fone profissional, cartões de memória, case para cartões de memória, estabilizadores para câmera, lentes para câmeras fotográficas, câmeras fotográficas, tripés, mochila para transporte de equipamentos fotográficos, baterias e flash para câmera fotográfica, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, para atender as demandas da unidade (1153328).

A unidade demandante justifica a contratação na necessidade de prestar serviço de qualidade nos eventos institucionais e elaborar materiais audiovisuais para campanhas e informativos (item 3 do DOD).

O detalhamento básico dos bens que compõem a solução consta dos itens 1.2 e 1.3 do TR.

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 do TRE-RO, sob o registro ASCOM-04 e registrado nos autos do PSEI n. 0000498-34.2023.6.22.8000, evento n. 1072437 (item 2.1 do TR).

Foram juntados os documentos da fase de planejamento das contratações diretas, contendo os ajustes necessários:

- a) documento de formalização da demanda (1247032);
- b) informação conclusiva sobre o valor estimado da contratação (1257626);
- c) termo de referência (1267966).

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 56.460,74 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos). A fonte orçamentária para custeio da despesa está indicada no item 12.1 do TR, tendo sido formalizada a programação orçamentária da despesa pretendida (1260031).

Por meio do Despacho n. 2920/2024 - GABSAOFC (1260599), o Secretário da SAOFC autorizou a realização da contratação pretendida por dispensa de licitação, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n. 14.133/2021, com fundamento no art. 28, § 1º, da Instrução Normativa TRE-RO n. 9/2022, após controle prévio de legalidade realizado pela Assessoria Jurídica em relação aos documentos da fase de planejamento da contratação (1260141).

À vista disso, remeteu-se à ASLIC para o processamento, com o registro, divulgação, operacionalização, julgamento da proposta, habilitação e elaboração de relatório e continuidade da tramitação, de acordo com item 15, "b", do ANEXO VIII da IN TRE-RO n. 9/2022.

Para instrução do feito, a ASLIC juntou os seguintes documentos:

- a) Aviso de Dispensa Eletrônica n. 900011/2024 (1270581), com as regras do certame, devidamente divulgado e publicado, conforme documentos comprobatórios juntados no evento n. 1270583;
- b) extrato de propostas extraído do Portal ComprasGov (1273338);
- c) manifestações da ASCOM quanto à aceitação das propostas:
 - c1. para o item 1 (1280337) da empresa habilitada no certame EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO - CNPJ 32.005.178/0001-11 (1286113);
 - c2. para o item 4 (1280117) da empresa habilitada no certame LICITAPUAVA COMERCIO - CNPJ 30.162.288/0001-61 (1286116);
 - c3. para o item 5 (1278949) da empresa habilitada no certame FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 55.261.686/0001-66 (1286115);
 - c4. para o item 6 (1280117) da empresa habilitada no certame DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.587.509/0001-76 (1286111);
 - c5. para o item 9 (1280337) da empresa habilitada no certame C DO VALE LOPES - CNPJ: 28.521.211/0001-99 (1286109);
 - c6. para o item 10 (1282657) da empresa habilitada no certame TFMG BRANDS DO BRASIL - CNPJ: 55.381.706/0001-32 (1286117);
 - c7. para o item 11 (1276489) da empresa habilitada no certame EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - CNPJ: 18.806.093/0001-01 (1286112);
 - c8. para o item 12 (1276192) da empresa habilitada no certame CVS SUPRIMENTO LTDA - CNPJ: 40.265.132/0001-60 (1286110);
 - c9. para o item 14 (1278949) da empresa habilitada no certame ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES

- CNPJ: 56.607.352/0001-64 (1286107);

c10. para o item 15 (1276192) da empresa habilitada no certame CVS SUPRIMENTO LTDA - CNPJ: 40.265.132/0001-60 (1286110).

d) Relatório n. 82/2024 - PRES/DG/SAOFC/ASLIC (1286121), expondo as principais ocorrências do certame.

Instada, a Assessoria Jurídica da SAOFC opinou, em síntese, pela adjudicação do resultado da Dispensa Eletrônica n. 900011/2024, nos exatos contornos registrados no relatório juntado ao processo pelo agente de contratação (1286121); pela homologação do certame, caso adjudicado, com fundamento no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, alertando quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação pelas proponentes selecionadas; e pela manifestação da ASCOM acerca dos itens 2, 3, 7, 8 e 13 do certame, os quais foram fracassados, cabendo-lhe avaliar as possíveis causas do fracasso dos itens supracitados, conforme indica o item 10 do Parecer Jurídico n. 342/2024 (1288099).

Por sua vez, a SAOFC manifestou-se nos exatos termos da AJSAOFC (1290447).

Assim instruídos, vieram os autos a esta Diretoria-Geral para análise final da contratação pretendida.

Inicialmente, registra-se que o presente procedimento adota as regras da Lei n. 14.133, publicada em 1º de abril de 2021, regulamentada neste Tribunal na forma da Instrução Normativa TRE-RO n. 9/2022, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a referida Lei, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

No caso em tela, verifica-se a adequação legal dos documentos necessários da fase de planejamento das contratações diretas, quais sejam, a) documento de formalização da demanda (1247032); b) informação conclusiva sobre o valor estimado da contratação (1257626); c) termo de referência (1267966), havendo, inclusive, manifestação da AJSAOFC nesse sentido, consoante o Parecer Jurídico n. 313/2024 da AJSAOFC (1260141).

Compulsando os autos, verifica-se que no curso da tramitação do procedimento foram obedecidos todos os normativos que regem a matéria, dando-se a devida divulgação do aviso da dispensa eletrônica no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema comprasnet e no Portal de Transparência deste Tribunal, com observância do prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da publicação para o recebimento das propostas, no qual também constou a definição do objeto, o valor estimado e a indicação do período no qual seriam recebidas as propostas, conforme comprovantes constantes no evento 1270583.

Registra-se que a programação orçamentária da despesa foi juntada ao processo no evento n. 1260031.

O agente de contratação trouxe aos autos o relatório de propostas (1273338) e, ao final, juntou o Relatório n. 82/2024 - PRES/DG/SAOFC/ASLIC (1286121), expondo as principais ocorrências no curso do procedimento de contratação direta.

No dia e horário agendados, o Agente de Contratações iniciou a OPERAÇÃO da Dispensa Eletrônica. O agente de contratações iniciou o julgamento das propostas apresentadas, conforme extrato de classificação extraído do sistema. Não há relato de qualquer intercorrência a impactar a conclusão dos trabalhos.

De acordo com os dados do relatório de propostas e os registros que constam no relato do agente de contratação, verificada a adequação dos valores ofertados ao patamar dos valores estimados pela Administração e o atendimento dos demais requisitos de especificação exigidos pelo aviso da dispensa, houve aceitação das propostas apresentadas constam em relatório extraído do sistema (1273338).

As empresas atenderam aos requisitos de habilitação com a apresentação dos documentos exigidos, todos trazidos ao processo (1274131, 1274895, 1275711, 1276192, 1276489, 1278949, 1280117, 1280337, 1282657 e 1285057), desse modo, foram habilitadas pelo agente de contratação.

As ocorrências registradas no sistema e reproduzidas no relatório juntado ao processo pelo agente de contratação (1286121) demonstram o atendimento do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório por meio da aplicação concreta e objetiva dos critérios para aceitação das propostas pelo menor preço ofertado e dos critérios de habilitação das participantes, ambos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica (1270581).

Desse modo, conclui-se que o procedimento transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados no Relatório ASLIC (1286121). Foram obedecidos os princípios e as determinações da Lei n. 14.133/21, da legislação correlata à dispensa eletrônica e, ainda, as disposições aplicáveis da Instrução Normativa TRE-RO n. 9/2022, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar sua validade, uma vez que foi marcado pela isonomia e probidade, tendo como norte a obtenção de preço mais vantajoso.

Diante do exposto, pela competência delegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria TRE-RO n. 66/2018, com fundamento no art. 71 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021:

a) **APROVO** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) (1247032) e o Termo de Referência n. 14/2024 - ASCOM (1267966), bem como todos os elementos constitutivos da etapa de planejamento, uma vez que possuem os elementos mínimos essenciais definidos no art. 6º, inciso XXIII e alíneas; art. 40, § 1º; e art. 150, todos da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 10, § 1º e art. 15, § 1º, da IN TRE-RO n. 9/2022;

b) **AUTORIZO** a despesa, de forma direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021;

c) **ADJUDICO** o resultado da Dispensa Eletrônica n. 900011/2024, nos exatos contornos registrados nos resultados extraídos do sistema (1273338), que teve seus dados reproduzidos no relatório juntado ao processo pelo agente de contratação (1286121), para adjudicação do seu objeto às seguintes proponentes:

c1) EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO - CNPJ n. 32.005.178/0001-11, referente ao item 01;

c2) LICITAPUAVA COMERCIO - CNPJ n. 30.162.288/0001-61, referente ao item 04;

- c3) FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ n. 55.261.686/0001-66, referente ao item 05;
c4) DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ n. 26.587.509/0001-76, referente ao item 06;
c5) C DO VALE LOPES - CNPJ n. 28.521.211/0001-99, referente ao item 09;
c6) TFMG BRANDS DO BRASIL - CNPJ n. 55.381.706/0001-32, referente ao item 10;
c7) EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - CNPJ n. 18.806.093/0001-01, referente ao item 11;
c8) CVS SUPRIMENTO LTDA - CNPJ n. 40.265.132/0001-60, referente aos itens 12 e 15;
c9) ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES - CNPJ n. 56.607.352/0001-64, referente ao item 14;
d) **HOMOLOGO** A DISPENSA ELETRÔNICA TRE-RO n. 900011/2024, com fundamento no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e no art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;
e) **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas;
f) **DETERMINO** a divulgação do extrato da nota de empenho, juntamente com o ato autorizativo e demais documentos necessários no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do TRE-RO, em cumprimento ao comando expresso no art. 94 da Lei 14.133/2021 c/c o disposto no item 28 do ANEXO VIII da IN TRE-RO n. 9/2022.

Efetuada a homologação da Dispensa Eletrônica no Sistema Compras.gov.br, à ASLIC para juntada do extrato de homologação e publicação do resultado da dispensa nos sítios eletrônicos oficiais e anexar o comprovante aos autos.

À **ASCOM** para, com fulcro no § 3º, art. 31, da Instrução Normativa n. 09/2022 (0917187) manifestar-se acerca dos itens 2, 3, 7, 8 e 13 do presente certame que foram fracassados e avaliar as possíveis causas do fracasso dos itens supracitados, conforme indica o item 10 do Parecer Jurídico n. 342/2024 (1288099).

Por fim, devolvam-se à SAOFC para continuidade dos procedimentos necessários à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 03/12/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1292867** e o código CRC **183CD190**.